

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF

Estudo Técnico Preliminar 702/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Manutenção - Equipamentos de mamografia da marca FUJIFILM

DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e a realização de testes de calibração, em **MAMÓGRAFO DIGITAL COM ESTEREOTAXIA E ESTAÇÃO DE TRABALHO**, da marca **FUJIFILM**, pertencentes à Rede Pública de Saúde da SES/DF.

Vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Histórico dos equipamentos

Os equipamentos sujeitos à cobertura do contrato de manutenção preventiva e corretiva foram adquiridos no ano de **2019**, por intermédio do processo 00060-00352423/2018-26, com garantia técnica de 03 anos, junto à empresa FUJIFILM. Atualmente 01 equipamento encontra-se inoperante e necessita de reparo pontual para que a SES possa dar seguimento nos trâmites de contratação de manutenção regular a todos os mamógrfaos da marca de forma igualitária.

Atualmente, os equipamentos estão localizados nas seguintes unidades com os respectivos quantitativos:

TIPO DE EQUIPAMENTO	UNIDADE DE SAÚDE	NÚMERO DE SÉRIE	CHAPA PATRIMONIAL	QUANTIDADE
MAMÓGRAFO DIGITAL COM DETECTOR INTEGRADO (DR) COM TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA DE AQUISIÇÃO A IMAGEM POR UM DETECTOR DE TELA PLANA DE SELÊNIO OU SILÍCIO AMORFO (A-SE), MODELO AMULET, MARCA FUJIFILM	NURI HRS	76421179	1.419.744	01
MAMÓGRAFO DIGITAL COM DETECTOR INTEGRADO (DR) COM TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA DE AQUISIÇÃO A IMAGEM POR UM DETECTOR DE TELA PLANA DE SELÊNIO OU SILÍCIO AMORFO (A-SE), MODELO AMULET, MARCA FUJIFILM	NURI HRT	86722061	1.457.455	01
MAMÓGRAFO DIGITAL COM DETECTOR INTEGRADO (DR) COM TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA DE AQUISIÇÃO A IMAGEM POR UM DETECTOR DE TELA PLANA DE SELÊNIO OU SILÍCIO AMORFO (A-SE), MODELO AMULET, MARCA FUJIFILM	NURI HMIB	76421199	1.405.129	01

MAMÓGRAFO DIGITAL COM DETECTOR INTEGRADO (DR) COM TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA DE AQUISIÇÃO A IMAGEM POR UM DETECTOR DE TELA PLANA DE SELÊNIO OU SILÍCIO AMORFO (A-SE), MODELO AMULET, MARCA FUJIFILM	CESMU	86722060	1.451.650	01
--	-------	----------	-----------	----

Atual situação do contrato de manutenção: Prazo de garantia contratual ou contrato de manutenção expirado desde 2022

Aplicação do equipamento:O equipamento possui a função de Detecção Precoce do Câncer de Mama, a mamografia é o único exame cuja aplicação em programas de rastreamento apresenta eficácia comprovada na redução da mortalidade por câncer de mama.

Histórico dos equipamentos	
Ano de fabricação do equipamento:	2019
Idade dos equipamentos no patrimônio da SES/DF:	05 anos
Obsoletos para aplicação nas operações realizadas pela SES/DF:	NÃO
Obsoletos para aplicação do ponto de vista de mercado:	NÃO
Em operação na rede pública de saúde:	SIM
Há quanto tempo sem funcionamento pleno:	Não se aplica

DAS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Secretaria de Saúde é o órgão do Poder Executivo do Distrito Federal (DF) é responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, prevenção e assistência à saúde. É função da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) dispor de condições para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos moradores do Distrito Federal.

O Equipamento de Mamografia Computadorizada é um equipamento que permite a captura de imagens para uma visualização de detalhes da mama do paciente através de exames de imagem, bem como na realização de exames mamografia com estereotaxia para punção.

São equipamentos de grande porte, envolvendo alta complexidade, com tecnologias que exigem mão de obra especializadas e contínuas. Seu funcionamento deve ser preciso, estável e constante para oferecer permanentemente qualidade e segurança aos operadores e usuários.

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal atende uma população de 2.817.068 habitantes, de acordo com o censo 2022, além da população do entorno e de outros Estados, cerca de 1.270.902 habitantes, também de acordo com o censo 2022, totalizando uma população de mais de quatro milhões de habitantes.

O funcionamento pleno e com segurança dos equipamentos de mamografia trará maior dinâmica, segurança e rapidez nos atendimentos. Resultará em menor tempo de permanência dos pacientes nos Hospitais, maior eficiência e agilidade no atendimento a fila.

Com o término do contrato de garantia faz-se necessário dar mais dar celeridade no processo de contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição. A marca abrange 50% do parque tecnológico para a modalidade do serviço ofertado e se justifica em tornar ininterrupto o atendimento da população do Distrito Federal para pacientes que buscam o serviço de mamografia e estereotaxia oferecido à população do GDF e entorno, seja para para prevenção, diagnóstico, tratamento e estadiamento de câncer de mama.

Mamografia digital: exame se mostrou capaz e eficaz em diminuir a mortalidade por câncer de mama devido à identificação precoce de anormalidades como microcalcificações, assimetrias e nódulos.

O principal objetivo dos exames mamográficos é o diagnóstico precoce da doença e consequentemente a redução da taxa de mortalidade das mulheres em função do câncer de mama. Por causa disso, a avaliação das mamas é muito importante, inclusive existem campanhas do Governo que estimulam a realização da mamografia. Afinal, neoplasias descobertas precocemente têm mais chances de recuperação.

Se o principal objetivo da mamografia é identificar alterações mamárias que possam sugerir a ocorrência de câncer, é importantíssimo garantir a precisão dos resultados. Levando-se em conta que a melhor forma de prevenir a doença é a detecção precoce de nódulos e lesões, um diagnóstico incorreto poderia acarretar grandes danos à paciente.

Daí vem a necessidade de contar com equipamentos que forneçam imagens de qualidade. Por outro lado, exames que dão margem a dúvidas na interpretação do resultado podem causar um grande estresse nas mulheres, além de gerar questionamentos quanto à qualidade dos serviços prestados.

O controle de qualidade em mamografia é focado na manutenção preventiva. Ele permite “cuidar” dos equipamentos para que os diagnósticos sejam condizentes com a realidade da paciente. Assim, com um diagnóstico preciso, há redução no número de mortes causadas por essa doença cruel.

Desse modo, para que os equipamentos se mantenham em funcionamento de maneira correta, segura e eficiente e para alcance da missão desta Secretaria de Estado de Saúde, qual seja "Garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada", faz-se necessário à manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças.

DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Assegurar, de forma ininterrupta e efetiva, pelo período mínimo de 12 meses, renovável por até 120 meses, o funcionamento adequado dos equipamentos de mamografia, todos da marca **FUJIFILM**, compreendendo para isto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças desses equipamentos.

Manter em funcionamento os equipamentos de alta complexidade, objeto deste Termo de Referência de maneira correta, segura e eficiente para alcance da missão desta SES/DF, qual seja "Garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada”.

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, atualmente contempla em sua rede diversos equipamentos hospitalares que tem como finalidade atender toda população que necessite de atendimento de urgência, emergência e ambulatorial.

As manutenções preventivas e/ou corretivas nos equipamentos hospitalares devem ser realizadas levando em consideração vários fatores excepcionais próprios dos parques tecnológicos de equipamentos hospitalares, desde as orientações previstas no manual do fabricante, as condições dos equipamentos existentes na atualidade, a dinâmica do fluxo de pacientes atendidos na Rede, além das recomendações normativas dos órgãos de controle e a viabilidade técnico-econômica.

Desta forma é dever da SES-DF, assegurar de forma ininterrupta e efetiva, pelo período mínimo de 12 meses, renovável por até 120 meses, o funcionamento adequado dos mamógrafo digitais, aqui todos da marca **FUJIFILM**, compreendendo para isto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças.

DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo solicitado neste Termo de Referência foi recolhido nos Documentos de Oficialização de Demanda - **DOD's**, (46835085), (47165169), (67849314) e (67849314), encaminhados pela Gerência de Física Médica, com base no SISGEPAT, tendo em vista que estes equipamentos não estão contemplados em contrato de manutenção, cujo Documento de Consolidação de Demanda - **DCD** (67850831) foi elaborado pela Diretoria de Engenharia Clínica - DEC/SINFRA/SES.

DOS NORMATIVOS VINCULADOS

Para a contratação do objeto alguns normativos técnicos e legais devem ser considerados, dentre os quais vale ressaltar:

Lei nº 14.133/2021: Dispõe sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos, estabelecendo princípios, normas e procedimentos para as contratações públicas no país.

Artigos 102 a 106 da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 - **CRITÉRIOS E PARÂMETROS ASSISTENCIAIS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (Pg 68).**

Decreto Distrital Nº 36.520, de 28/05/2015, que Estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração direta e indireta do Distrito Federal no âmbito do Distrito Federal;

Decreto Distrital nº 39.978, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre a contratação de serviços públicos sob o regime de execução indireta pela administração direta e indireta do Distrito Federal;

Decreto Distrital Nº 38.934 de 15 de março de 2018, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

RDC nº 611, de 9 de março de 2022 - Resolução que estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;

RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 - Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

RDC nº 509, de 27 de maio de 2021 - Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde;

Às recomendações expressas na Lei n. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978;

Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial;

IEC/EN 60601-1, IEC/EN 60601-1-2, IEC/EN 60601-1-6, IEC 60601-2-37, ISO 10993-1

Normas NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Norma NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos.

Norma NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

Norma ABNT NBR 60601-1:2010 - Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial para equipamentos eletromédicos.

RDC 16 de 28 de março de 2013, que visa a rastreabilidade de peças aplicadas a manutenção, certificados de calibração e testes de segurança elétrica; controles de equipamentos de simulação e testes utilizados; padrões de calibração rastreáveis a RBC; relatório de assistência técnica com dados do produto.

Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.

DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR (SE EXISTIR)

Não há contratação anterior para o objeto específico desse processo, entretanto há contratação de Empresas especializadas em equipamento de mamografia da marca Siemens e Shimadzu, todavia esses equipamentos não são digitais.

Há contratação dos equipamentos da mamografia marca Shimadzu (Digital) que gerou o Contrato nº 049490/2023.

Há contratação dos equipamentos de mamografia da marca Siemens que gerou o Contrato nº 054/2028.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação do serviço da empresa especializada em prestar manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças é de **natureza contínua**, devido o equipamento ser de alta complexidade e diagnosticar possibilidades de doenças em mama.

Conforme capítulo V, art 105 e 107 da Lei nº 14.133/21, que prevê a possibilidade dos contratos de prestação de serviços de duração continuada terem vigência até 60 meses no total. Assim, afora os 12 primeiros meses, o contrato pode ser prorrogado mais 9 vezes, até 108 meses, ou seja o máximo de **10 anos**.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA SUSTENTABILIDADE

A manutenção de mamógrafos digitais da marca FUJIFILM, quando alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, reflete um compromisso com a saúde de qualidade (ODS 3) e com a inovação e infraestrutura (ODS 9). Este alinhamento não apenas atende a uma exigência global, mas também promove um legado de cuidado e responsabilidade para com as gerações futuras.

No que tange aos critérios ambientais, a seleção de peças de reposição produzidas com materiais recicláveis ou biodegradáveis é uma prioridade. Além disso, a implementação de um plano de gestão de resíduos é crucial para assegurar que os componentes eletrônicos sejam descartados ou reciclados de maneira adequada, minimizando o impacto ambiental.

Os critérios sociais são igualmente importantes. A contratação de serviços de empresas que demonstram responsabilidade social, especialmente aquelas que apoiam mulheres vítimas de violência doméstica, em conformidade com o Decreto Federal 11.430/2023, é uma prática louvável. O fomento à capacitação técnica e profissional dos trabalhadores envolvidos na manutenção é essencial para a geração de emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

Economicamente, a busca por soluções de manutenção que ofereçam a melhor relação custo-benefício é fundamental para garantir a eficiência dos recursos sem sacrificar a qualidade e a durabilidade dos serviços. A promoção de uma concorrência leal é essencial para evitar práticas de sobrepreço ou superfaturamento. Culturalmente, a valorização da manutenção preventiva é um investimento na longevidade e no desempenho dos equipamentos. A inovação, por sua vez, é incentivada através da adoção de novas tecnologias e processos que aumentem a eficiência energética e reduzam o impacto ambiental. Por fim, o monitoramento e a avaliação contínua, por meio de indicadores de desempenho sustentável, são imprescindíveis para assegurar a melhoria contínua dos serviços prestados.

A adoção dessas práticas não só cumpre com as regulamentações vigentes, mas também estabelece um padrão de excelência e responsabilidade no cuidado com a saúde e o bem-estar da população.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto deste Contrato, devendo para isso obter autorização da CONTRATANTE.

A Proponente deverá indicar, na fase de habilitação, as entidades que subcontratará, com a descrição dos serviços a serem subcontratados.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

DA VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 18:00.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A proponente poderá realizar vistorias às dependências da SES/DF para a determinação de preços e ações de implantação da solução objeto deste Termo de Referência;

As Proponentes poderão vistoriar os locais onde os serviços serão prestados, emitindo Declaração de Vistoria – APÊNDICE III, caso tenha efetuado a vistoria, como comprovação de que a empresa tomou conhecimento de todas as características e condições dos equipamentos que serão objeto de manutenção preventiva e corretiva;

A vistoria deverá ser realizada até 2 dias úteis antes da abertura das propostas e deverá ser agendada através dos e-mails: gfm@saude.df.gov.br; decsaudedf@gmail.com;

As licitantes deverão procurar o Chefe da Engenharia Clínica e Física Médica, ou o seu substituto, de acordo com o local de instalação do(s) equipamento (s) a ser vistoriado, para que o mesmo os acompanhe quando da vistoria prévia;

O representante deverá assinar lista de presença, registrando-se civilmente. A hora de chegada para a vistoria e seu respectivo término será registrada pela SES/DF;

O representante deverá deixar cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo jurídico com a Licitante;

Ao final da vistoria, a SES/DF emitirá Termo em favor da Licitante, circunstanciando o atendimento desta exigência. Este Termo deve ser apresentado na habilitação da Licitante, no momento em que for exigido. O custo da vistoria é por conta da Proponente;

A declaração deverá ser em papel timbrado da SES/DF, com a assinatura legível e matrícula do chefe da unidade ou substituto.

Caso a proponente não visite os locais, deverá apresentar declaração que não realizou as vistorias, conforme Declaração de Desistência de Visita Técnica – APÊNDICE IV, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento das características e condições de tais equipamentos, não sendo aceito a alegação de incidência para se eximir das obrigações assumidas, cobrar valores à parte ou solicitar a alteração nos valores do serviço e peças.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SES/SINFRA/DEC	Diretor(a) de Engenharia Clínica
SES/SINFRA/DEC/GFM	Gerente de Física Médica

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi conduzido para analisar as alternativas possíveis e fundamentar a escolha do tipo de solução a ser contratada para manter disponível os serviços ofertados pelos aparelhos citados ao longo do ETP.

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Ao longo desse estudo serão avaliados as seguintes soluções: Manutenção de Equipamento, Aquisição de Equipamento.

A seguir serão detalhados os valores da pesquisa mercadológica das soluções encontradas:

DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Uma das opções de mercado para a continuidade dos serviços de diagnóstico com uso de equipamentos de mamografia prestados pela SES é a aquisição de novos equipamentos. Esta solução geralmente é aplicada na substituição de um bem com idade igual ou superior a 10 (dez) anos de utilização ou inutilização por outro dano que o coloque em situação de manutenção mais onerosa que a nova aquisição.

Para o objeto em questão, levantamos junto ao Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM), do Ministério da Saúde o seguinte valor:

DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO	PREÇO SUGERIDO R\$	FONTE	OBSERVAÇÃO
Equipamento emissor de Raios X para fins diagnósticos de mamografia com tecnologia Digital (detector de painel plano)	1.396.507,00	RENEM	Embora se trate de mamógrafo digital, esse equipamento vem com uma configuração inferior a do objeto em questão, pois não contempla sistema biópsia e dispositivo de extereotaxia, conforme composição dos mamógrafos hoje existentes, os quais também já estão preparados para habilitação de software para realização de tomosíntese.

Ao consultar a plataforma de preços públicos, foram encontrados os seguintes valores:

OBJETO	VALOR R\$	FONTE
Aquisição, mamógrafo digital, marca VMI, modelo Digimamo	1.355.000,00	Pegão 00007/2023 - UASG 155906
Aquisição, mamógrafo digital, marca Siemens, modelo Mamommat Revelation	1.181.300,00	Pregão 190/2023 - UASG 955102

DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO

Nenhuma máquina funciona eternamente sem manutenção mínima e com o envelhecimento, os equipamentos tendem a apresentar problemas com maior frequência. A manutenção é portanto um sistema de apoio às atividades operacionais, fundamental à economia, à conservação e ao aumento da vida útil dos equipamentos.

O Guia de Equipamentos Médico-Hospitalares e o Gerenciamento da Manutenção, documento elaborado pelo Ministério da Saúde (MS), sugere dois tipos de contratos de manutenção, contratos de serviço por períodos determinados e contratos de serviço sob demanda (MS, 2002).

O contrato de serviços por período determinado é o mais utilizado e inclui a mão de obra para manutenção corretiva e preventiva em seu valor. Esse tipo de contrato é feito para equipamentos mais sofisticados, quando o custo de treinamento, o valor dos equipamentos necessários para teste de calibração, a dificuldade de obtenção de peças de reposição e provavelmente o salário diferenciado a ser pago para o técnico, não justificam a manutenção interna. (MS, 2002,pág. 137)

Na segunda modalidade de contrato de serviço sob demanda existe um contrato formal com um determinado prestador de serviço, que é pago pela manutenção corretiva somente quando ocorre a quebra do equipamento, não existindo a obrigatoriedade de um pagamento mensal, como é o caso de contratos de serviço por período. Esse tipo de contrato, segundo o guia do MS, deve ser utilizado para equipamentos de média e baixa complexidade, que raramente quebram e que não estão incluídos no programa de manutenção preventiva MS, 2002, pág. 141).

É importante salientar que ao se implantar um sistema de manutenção de equipamentos médico-hospitalares é necessário considerar a importância do serviço a ser executado e principalmente a forma de gerenciar a realização desse serviço. É necessário conhecer a que grupo ou família de equipamentos ele pertence, sua vida útil, seu nível de obsolescência, suas características de construção, a possibilidade de substituição durante a manutenção; enfim, tudo o que se refira ao equipamento e que possa, de alguma maneira, subsidiar o serviço de manutenção, visando obter segurança e qualidade no resultado do trabalho.

Cumpra esclarecer que a SES/DF não dispõe em seu quadro de pessoal de mão de obra especializada para a execução de manutenção de seu parque tecnológico. Nem dispõe de estoque de peças e instrumentos, equipamentos e ferramental para a execução desse serviço.

Segundo o guia de Equipamentos Médico-Hospitalares e o Gerenciamento da Manutenção (Ministério da Saúde, 2002) os seguintes critérios podem ser identificados para seleção de equipamentos para manutenção preventiva que são: apresentam alto risco à vida do paciente ou operador em caso de falha; possuem importância estratégica; possuem alguma recomendação de órgãos de controle.

Ao consultar os manuais de operações dos equipamentos, acima citados, através do site [hps://consultas.anvisa.gov.br/](https://consultas.anvisa.gov.br/), nota-se a importância em manter esses serviços regulares de manutenção, fato determinante para manter a segurança e disponibilidade do equipamento.

OBS: O equipamento Mamógrafo digital com detector integrado (dr) com tecnologia de conversão direta de aquisição a imagem por um detector de tela plana de selênio ou silício amorfo (a-se), marca fujifilm, modelo Amulet.(N/S: 76421179) necessita de manutenção corretiva pontual prévia e o mesmo irá entrar automaticamente no contrato vigente, conforme solicitado na PROPOSTA ATUALIZADA (154280863).

Hoje a SES/DF possui contratos com empresas especializadas em prestar a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em objeto similar ao pretenso de contratação conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	CONTRATOS MANUTENÇÃO	VALOR R\$	FONTE	OBSERVAÇÃO
Mamógrafo, marca Siemens, modelo Mamommat, com sistema de digitalização de imagens	Manutenção em mamógrafo analógico, com sistema de digitalização de imagens, com sistema de digitalização de imagens mamográficas	249.812,27 a.a	Contrato 00060-00396899 /2021-74 e Contrato 00060-00195706 /2018-64	Nos valores apresentados não estão incluídos os gastos com peças. Pagamento de peças sob demanda, com preços pré estipulados
Mamógrafo, marca Shimadzu, modelo Planmed	Manutenção em mamógrafo analógico, com sistema de digitalização de imagens, com sistema de digitalização de imagens mamográficas	282.077,04 a.a	Contrato 00060-00396899 /2021-74 e Contrato 00060-00069029 /2019-19	Nos valores apresentados não estão incluídos os gastos com peças. Pagamento de peças sob demanda, com preços pré estipulados

Ao realizar pesquisa de mercado, foram encontradas as seguintes propostas:

DESCRIPTIVO	COTAÇÃO	VALOR R\$	FONTE	OBSERVAÇÕES
Contratação de empresa especializada em dar manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em mamógrafo digital com detector integrado (dr) com tecnologia de conversão direta de aquisição a imagem por um detector de tela plana de selênio ou silício amorfo (a-se), marca fujifilm, modelo Amulet.	Melo e Pinheiro	300.000,00 a.a (Valor por equipamento)	Cotação Melo & Pinheiro (92439765)	Nos valores apresentados não estão incluídos os gastos com peças. Pagamento de peças sob demanda, com preços pré estipulados
Contratação de empresa especializada em dar manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em mamógrafo digital com detector integrado (dr) com tecnologia de conversão direta de aquisição a imagem por um detector de tela plana de selênio ou silício amorfo (a-se), marca fujifilm, modelo Amulet.	Bucar Engenharia	324.000,00 a.a	Cotação Bucar Engenharia (93293890)	Nos valores apresentados não estão incluídos os gastos com peças. Pagamento de peças sob demanda, com

		(Valor por equipamento)		preços pré estipulados
Contratação de empresa especializada em dar manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em mamógrafo digital com detector integrado (dr) com tecnologia de conversão direta de aquisição a imagem por um detector de tela plana de selênio ou silício amorfo (a-se), marca fujifilm, modelo Amulet.	FUJIFILM	342.000,00 a. a (Valor por equipamento)	Cotação Fujifilm (SEI! 162300015)	A cotação não engloba a solução como um todo, seja ela por peças apartadas e pagas sob demanda ou por valor global incluindo todas as peças e partes para o pleno funcionamento da solução
Contratação de empresa especializada em dar manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em mamógrafo digital com detector integrado (dr) com tecnologia de conversão direta de aquisição a imagem por um detector de tela plana de selênio ou silício amorfo (a-se), marca fujifilm, modelo Amulet.	FUJIFILM	342.000,00 a. a (Valor por equipamento)	E-mail cotação Fujifilm (138014927)	A cotação visa atender a solução como um todo, englobando peças e acessórios. A empresa apresenta Carta de EXCLUSIVIDADE para fornecimento de peças e serviços

Conforme elencado ao longo do processo, foram realizadas solicitações de cotação, sendo atendido por várias empresas, inclusive pela fabricante, a qual apresentou junto com sua cotação, carta de exclusividade.

Anexada a Carta de Exclusividade (164569852) no corpo do processo, emitido pela ABIMFI.

6. Descrição da solução como um todo

Pare se manter um equipamento de mamografia digital é recomendável que a mesma seja realizada por uma empresa especializada que garanta a segurança e disponibilidade do serviço prestado. A empresa contratada que deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva através de atividades previamente programadas de inspeção, revisão, reparos e de serviços solicitados por demanda requisitados pela contratante, em canais pré-definidos em contrato.

Trata-se de equipamentos adquiridos no ano de 2019, que englobam alta complexidade, não podendo assim, trabalharem em condições que deixem dúvidas quanto a aplicabilidade de seu uso. Para um perfeito funcionamento, com garantia e segurança, faz-se necessário a realização de manutenções preventivas rigorosas e definidas pelo fabricante, o que pode minimizar ou até mesmo evitar manutenções corretivas, contribuindo assim para uma maior vida útil do equipamento. Se bem mantenedidos ultrapassarão a sua vida útil (geralmente estabelecida em 10 anos de uso) em pleno funcionamento, estendendo o prazo de empregabilidade.

Para fins dessa contratação, entende-se como manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a inoperância ou operação indevida dos equipamentos, prevenir defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante. A sua realização está condicionada a calendário previamente ajustado entre a contratada e contratante.

Já a manutenção corretiva trata-se de uma série de procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos. A sua realização está condicionada à abertura de chamado técnico para equipamentos que apresentem defeitos, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas.

JUSTIFICATIVA DA SELEÇÃO DA SOLUÇÃO

Resguardados os amparos da lei licitatória, que o conceito de vantajosidade não engloba somente preços. Além dos amplos benefícios de eficiência com a melhoria da gestão e redução dos custos de gestão contratual, há sim, indubitosa economicidade no modelo de contratação de solução integrada. Este modelo vai ao encontro da necessidade que o Estado tem de otimizar seus recursos de maneira eficaz e efetiva afim de satisfazer aos anseios da sociedade, assegurando assim o bem comum.

Segundo o Ministério da Saúde o custo de manutenção do equipamento médico, deve girar em torno de 4,5 a 9% do valor de aquisição de um equipamento de alta complexidade, já para os equipamentos de baixa complexidade gira em torno de 15 a 35%.

Consoante a este fato, temos os estudos de MARCIANO; SOUZA (2016), ARAÚJO (2010), FIGUEIREDO (2009), FAISAL; SHAAWI (2015)) que estipulam um valor próximo a 24%.

Já os manuais de institutos como o MANUAL | GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, do Instituto de saúde e Gestão Hospitalar e do Manual de Gestão de Engenharia Clínica do Instituo Sócrates Guanaes, giram em torno de 60% do valor de aquisição.

Logo, nota-se que não há um padrão acadêmico que indique um percentual exato, variando de acordo com o tipo de equipamento.

Devido a falta de parametrização, para o presente estudo, utilizaremos os seguintes percentuais:

Cenário 1: Percentuais que alcancem até 25% do valor de uma nova aquisição devem ser considerados como aceitáveis para se prosseguir com a manutenção preventiva e corretiva do equipamento existente;

Cenário 2: Percentuais compreendidos entre 25% e 45% do valor de uma nova aquisição devem ser considerados como aceitáveis, porém, sob observação pontual, ou realizar estudos para avaliar a necessidade de sua substituição;

Cenário 3: Percentuais que ultrapassem 45% do valor de uma nova aquisição geralmente indicam a necessidade de substituição do equipamento.

Sendo assim apresentamos a seguinte planilha:

AQUISIÇÃO /MÁQUINA (1 MÁQUINA)	MANUTENÇÃO ANUAL/MÁQUINA (25% EM RELAÇÃO A NOVA AQUISIÇÃO)	MANUTENÇÃO ANUAL/MÁQUINA (45% EM RELAÇÃO A NOVA AQUISIÇÃO)	MANUTENÇÃO ANUAL/MÁQUINA (50% EM RELAÇÃO A NOVA AQUISIÇÃO)
R\$ 1.396.507,00	R\$ 349.126,75	R\$ 628.428,15	R\$ 698.253,50

Observa-se que o valor obtido dentro do percentual de 25% encontra-se dentro do estimado, logo, o equipamento em questão deve ser mantido em inventário e consequentemente mantenido.

Sendo assim, a manutenção é a solução mais vantajosa de todos os aspectos, pois evita a suspensão de agendas das mamografias, aproveita a mão de obra do hospital e gera comodidade para os usuários, principalmente para os pacientes internados, evitando deslocamentos desnecessários, além de economia aos cofres públicos, pois preserva o tempo de utilidade e durabilidade do equipamento já existente. Além disso, garante a qualidade das imagens e a segurança dos diagnósticos a luz da RESOLUÇÃO - RDC Nº 611, DE 09 DE MARÇO DE 2022 e INSTRUÇÕES NORMATIVAS Nº 91 E Nº 92, DE 27 DE MAIO DE 2021, ambas da ANVISA

DO MODO DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Observa-se que a hipótese de inexigibilidade de licitação se aplica à aquisição de bens e à prestação de serviços. Não se aplica, portanto, a obras. De todo modo, demonstrada a inviabilidade de competição, a contratação por inexigibilidade pode ser aplicável a qualquer objeto, com fundamento no caput do art. 74.

A competição será inviável porque só há um fornecedor, empresa ou representante comercial para esse objeto no país (exclusividade absoluta) ou, a depender das circunstâncias do caso concreto, na praça de comércio de atuação do representante (exclusividade relativa ou geográfica)

Além disso, a inviabilidade de competição deve ser demonstrada mediante

Art. 74 [...]

§ 1º [...] atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

Observando a Carta de Exclusividade emitida pela ABIMFI e apresentada pela empresa FUJIFILM;

Assim, estima-se que tal contratação deverá ser por inexigibilidade.

DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** após a assinatura do contrato para o início da prestação serviços, e no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato, para colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos relacionados no APÊNDICE I;

Caso não seja possível o cumprimento do prazo acima para algum equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, por escrito, ao Executor do Contrato e a DEC/SINFRA, cabendo a este a concordância ou não. No caso de concordância, será estabelecido um novo prazo.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Entende-se por **Manutenção Preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e/ou defeitos dos equipamentos e sistemas, com possibilidade de substituição de peças, evitando a interrupção de produção decorrente de parada não programada. A manutenção preventiva visa à conservação do perfeito estado de uso dos equipamentos e deve ser realizada de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas. Esta modalidade de serviço de manutenção compreende ações no sentido de acompanhar e monitorar o adequado funcionamento dos equipamentos e visa aumentar a sua vida útil garantindo resultados precisos durante sua utilização;

A execução do procedimento de manutenção preventiva também pode ser chamada de revisão. Neste procedimento, é feita a limpeza geral do equipamento, verificação de peças com desgaste e possível falha futura, pequenos ajustes necessários e teste de desempenho de todo o sistema, o que avalia o grau de adequada funcionalidade deste equipamento. A Manutenção Preventiva pode contemplar as seguintes atividades: limpeza interna e externa do equipamento e seus componentes, verificação e substituições de peças quando necessário;

Na manutenção preventiva, quando aplicável de acordo com o equipamento e manual do fabricante, há também a execução da calibração com padrões rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração) e, se necessário, ajuste do equipamento e emissão de certificado de calibração e/ou conformidade. São serviços técnicos especializados e personalizados para a natureza dos equipamentos em questão.

A manutenção preventiva será efetivada pela CONTRATADA, de Segunda a Sexta-feira das 08h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados nacionais, **conforme termo de referência**, será realizada de acordo com o manual do fabricante, devendo o cronograma anual ser encaminhado a DEC/SINFRA, GFM/SINFRA e GACME/SUAG.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A **Manutenção Corretiva** é uma atividade ou ação laboral que visa averiguar o funcionamento dos equipamentos e instrumentos laboratoriais e promover o seu ajuste ou conserto, fornecendo ao final certificado de conformidade e funcionamento do instrumento ou equipamento referido conferindo com isso evidência documental do seu estado de apto e adequado para funcionamento. Para a devida adequação deve-se utilizar peças originais e contar com uma equipe técnica especializada, qualificada para operar os equipamentos em questão tamanha a complexidade destes equipamentos de natureza analítica.

Compreende uma série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e sistemas em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais dos fabricantes e normas técnicas específicas. A manutenção corretiva deverá ser executada de forma ágil e eficaz visando minimizar os impactos oriundos das interrupções não programadas dos equipamentos de produção. Os serviços de Manutenção Corretiva são todos aqueles necessários para o reestabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, quando tecnicamente possível, com reparos dos defeitos constatados. A execução de serviços de manutenção corretiva poderá ocorrer no local onde estão localizados os equipamentos ou em laboratório da empresa prestadora de serviços. Esta definição será feita de acordo com a disponibilidade, necessidade técnica exigida pelo serviço e conveniência de ambas as partes. Esta modalidade de serviço de manutenção trata dos casos em que o equipamento apresenta uma falha ou problemas de operação.

A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante a abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e/ou em Contrato em acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

Caso a peça necessite ser importada, a CONTRATADA deverá apresentar ao executor do contrato a comprovação e o prazo limite de recebimento dela.

As peças ou componentes dos equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por peças novas e originais, mediante aprovação da Contratante, por intermédio do executor do Contrato.

As peças de reposição necessárias aos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão, sem exceção, fornecidas pela CONTRATADA, e passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços executados, das peças e componentes utilizados nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à SES dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado, inclusive após o término do contrato.

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do (s) executor (es) do contrato, solicitar a apresentação de comprovação da procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato.

DO ATENDIMENTO AOS CHAMADOS TÉCNICOS

A partir da data de início da prestação dos serviços contratados, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone central de atendimento, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de **04 (quatro) horas corridas**, de forma remota, a contar do registro do chamado pela Contratante à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa.

Caso o problema não seja solucionado de forma remota, a Contratada deverá providenciar atendimento presencial em até 24 horas corridas, a contar da abertura inicial do chamado.

Os reparos deverão ser executados em até **72 (setenta e duas) horas corridas** a contar da abertura inicial do chamado.

Caso os serviços não sejam solucionados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da abertura do chamado e o equipamento ainda se encontrar inoperante, deverá a empresa apresentar a nota fiscal mensal já descontando o valor da mão de obra proporcional aos dias que o equipamento permaneceu sem funcionamento, exceto nos casos em que houver necessidade de peças importadas.

O atendimento aos chamados técnicos deverá ser disponibilizado das 08h às 17h, de segunda a sexta feira excetuando-se feriados nacionais.

A empresa deverá prestar serviços de manutenção corretiva sem limite de chamados, independentemente das manutenções preventivas programadas, quando da constatação de danos e/ou defeitos durante as inspeções, manutenções de rotina ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os equipamentos cujas necessidades de manutenção corretiva impliquem em sua retirada para o laboratório da contratada, o seu representante deverá assinar o Termo de Responsabilidade na retirada do bem patrimonial e o Relatório Técnico;

Quando os equipamentos cujas necessidades de manutenção corretiva impliquem em sua retirada para laboratório próprio o representante da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Responsabilidade na retirada do bem patrimonial e o Relatório Técnico, devendo obrigatoriamente constar o número de série, chapa patrimonial, modelo, marca, data, número da ordem de serviço, nome, matrícula, lotação e assinatura de quem autorizou, devendo ser emitido em 3 (três) vias, uma para o executor, outro para junção à nota fiscal e relatório, e outra para a empresa;

Fica a cargo da CONTRATADA a coleta e entrega dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a SES/DF;

Todo o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços deles derivado a ser firmado entre ambas as partes;

Os Serviços de Manutenção Preventiva devem ser realizados integralmente, conforme necessidade e especificação do fabricante, levando-se em consideração a rotina de utilização de cada equipamento;

Os Serviços de Manutenção Corretiva deverão ser realizados, conforme demanda estabelecida pelo executor titular do contrato ou suplente;

Os locais onde estão instalados os equipamentos para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva estão localizados nas seguintes unidades com os respectivos quantitativos:

TIPO DE EQUIPAMENTO	UNIDADE D E SAÚDE	NÚMERO DE SÉRIE	C H A P A PATRIMONIAL	QUANTIDADE

MAMÓGRAFO DIGITAL COM DETECTOR INTEGRADO (DR) COM TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA DE AQUISIÇÃO A IMAGEM POR UM DETECTOR DE TELA PLANA DE SELÊNIO OU SILÍCIO AMORFO (A-SE), MODELO AMULET, MARCA FUJIFILM	NURI HRS	76421179	1.419.744	01
MAMÓGRAFO DIGITAL COM DETECTOR INTEGRADO (DR) COM TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA DE AQUISIÇÃO A IMAGEM POR UM DETECTOR DE TELA PLANA DE SELÊNIO OU SILÍCIO AMORFO (A-SE), MODELO AMULET, MARCA FUJIFILM	NURI HRT	86722061	1.457.455	01
MAMÓGRAFO DIGITAL COM DETECTOR INTEGRADO (DR) COM TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA DE AQUISIÇÃO A IMAGEM POR UM DETECTOR DE TELA PLANA DE SELÊNIO OU SILÍCIO AMORFO (A-SE), MODELO AMULET, MARCA FUJIFILM	NURI HMIB	76421199	1.405.129	01
MAMÓGRAFO DIGITAL COM DETECTOR INTEGRADO (DR) COM TECNOLOGIA DE CONVERSÃO DIRETA DE AQUISIÇÃO A IMAGEM POR UM DETECTOR DE TELA PLANA DE SELÊNIO OU SILÍCIO AMORFO (A-SE), MODELO AMULET, MARCA FUJIFILM	CESMU	86722060	1.451.650	01

DAS ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

A contratada deverá executar de forma integral e satisfatória todas a manutenções preventivas, de acordo com o manual do equipamento e recomendação do fabricante.

DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A Contratada deverá prestar garantia dos serviços executados, das peças e componentes utilizados nos equipamentos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data da conclusão dos reparos, independentemente da natureza do defeito apresentado, após o término do contrato;

Caso haja a necessidade de importar peças, a Contratada deverá apresentar ao executor do contrato a comprovação e o prazo limite de recebimento dela;

A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do (s) executor (es) do contrato, solicitar a apresentação de comprovação da procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato.

DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DO PREPOSTO

A Contratada, caso necessário, designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que serviços estiverem sendo executados.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (IMR)

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

INDICADOR QUALITATIVO 01 - TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO (TMA)	
FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, a celeridade no Atendimento Técnico, pela CONTRATADA, dos Chamados Técnicos demandados pela Instituição.
META A CUMPRIR	Até 04 (quatro) horas, remoto
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ordens de Serviço emitidas.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Executor de Contrato (Gestor de Contrato)
PERIODICIDADE	Sob Demanda
MECANISMO DE CÁLCULO	TMA = ($\sum$ TA) / N; Onde: TMA = Tempo Médio de Atendimento, em dias úteis. TA = Tempo de Atendimento Técnico, é o período transcorrido, em horas, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado. $\sum$ TA = Somatório dos Tempos de Atendimento Técnico das Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, no período. N = Quantidade de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, no período.

INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia a contar da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	TMA ≤ 4 horas – Sem redução do Valor do Serviço; TMA > 4 horas – 10% a menos do Valor do Serviço.

INDICADOR QUALITATIVO 02 – TEMPO MÉDIO DE REPARO (TMR)	
FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, a celeridade na Execução, pela CONTRATADA dos serviços demandados pela Instituição.
META A CUMPRIR	10 (dez) dias corridos a contar da abertura do chamado.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ordens de Serviço emitidas.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Executor de Contrato (Gestor de Contrato)
PERIODICIDADE	SOB DEMANDA
MECANISMO DE CÁLCULO	$TMR = (\sum TR) / N;$ Onde: TMR = Tempo Médio de Reparo, em dias úteis. TR = Tempo de Reparo, é o período transcorrido, em horas, entre o Chamado Técnico e a efetiva solução deste chamado. $\sum TR$ = Somatório dos Tempos de Reparo de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, no período. N = Quantidade de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Corretiva, no período.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia a contar da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	TMR ≤ 5 dias úteis – Sem redução do Valor do Serviço; TMR > 5 dias úteis – 10% a menos do Valor do Serviço.

INDICADOR QUALITATIVO 03 – PERFORMANCE DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA (PMP)	
FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, a execução, pela CONTRATADA, do Plano Anual de Manutenção Preventiva.
META A CUMPRIR	100% dos serviços executados com qualidade superior, adequados ao uso, com funcionalidade e finalidade definidas previamente.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ordens de Serviço emitidas.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Executor de Contrato.

PERIODICIDADE	De acordo com cronograma constante no manual de manutenção anual da empresa contratada.
MECANISMO DE CÁLCULO	$PMP = (ME / MP) \times 100;$ Onde: PMP = Performance de Manutenção Preventiva, em %. ME = Quantidade de Ordens de Serviço Fechadas, de Manutenção Preventiva, no período. MP = Quantidade de Ordens de Serviço Abertas, de Manutenção Preventiva, no período e Ordens de Serviço Pendentes, de Manutenção Preventiva, ao início do período.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do 1º dia a contar da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	PMP = 100% – Sem redução do Valor do Serviço; PMP < 100% – 10% a menos do Valor do Serviço.

Os Indicadores de desempenho dos Instrumentos de Medição de Resultado do objeto deste Termo de Referência poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de contrato;

DA MEDIÇÃO

No Modelo de Instrumento de Medição de Resultado, o Valor do Serviço é estabelecido quando da contratação, com base no “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, porém o “VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO”, é calculado com base nos resultados alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação das propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese da CONTRATADA atingir as metas de todos os indicadores pactuados nos Instrumentos de Medição de Resultado;

A frequência de aferição dos Instrumentos de Medição de Resultado será mensal, devendo a CONTRATANTE emitir uma “PLANILHA DE CÁLCULO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO”, apresentando- à CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil do período subsequente ao da prestação do serviço;

O quadro abaixo apresenta o Método de Cálculo da Parcela do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO” pela CONTRATADA, utilizando os Indicadores de Desempenho dos Instrumentos de Medição:

MÉTODO DE CÁLCULO DA PARCELA DO VALOR DO SERVIÇO A SER FATURADO		
INDICADOR QUALITATIVO		FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO
01	TMA ≤ 4 horas	0%
	TMA > 4 horas	10%
02	TMR ≤ 10 dias corridos	0%
	TMR > 10 dias corridos	10%

03	TMR = 100%	0%
	TMR < 100%	10%
	VALOR TOTAL DE REDUÇÃO (%):	Σ VR
VALOR MENSAL DO SERVIÇO A SER FATURADO (R\$):		$(1 - (\Sigma VR / 100)) \times VMS$

Onde “VMS” é o “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” conforme apresentado na proposta da CONTRATADA, e “VR” é o “VALOR DE REDUÇÃO”, a ser aplicado no período, incidente sobre a parcela do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO”;

Conforme os Instrumentos de Medição de Resultado pactuados, o pagamento à CONTRATADA, referente à parcela de serviço, poderá variar de 100% do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” apresentado na proposta da CONTRATADA, caso a CONTRATADA atinja as metas de todos os indicadores pactuados, até 70% do “VALOR MENSAL DO SERVIÇO” apresentado na proposta da CONTRATADA, caso a CONTRATADA não atinja as metas de nenhum dos indicadores pactuados;

Não haverá a incidência de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas, ou caso seja necessária à alocação de maior número de profissionais para o alcance das metas. E a superação de uma das metas não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outras metas no mesmo período, bem como o não atendimento da mesma meta em outro período.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, em até 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Deverá haver dois tipos de aceitação:

Aceitação provisória.

Aceitação definitiva.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Os testes de aceitação de todos os serviços descritos neste Termo de Referência ocorrerão por simulação de cada serviço descrita neste documento;

A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme os requisitos deste Termo de Referência;

Caso haja rejeição de um serviço, não rejeita automaticamente todos os outros.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Após a aceitação provisória, será realizado um **Período de Funcionamento Experimental - PFE**, no qual será possível a verificação do correto funcionamento do serviço;

O PFE terá a duração de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório;

Durante o PFE deverão ser sanadas todas as pendências de qualquer natureza que porventura existirem;

Durante o PFE, caso ocorra problemas de execução de serviço e esses não forem sanados durante aquele período, a Contratada poderá solicitar, em caráter excepcional, a prorrogação por uma única vez de prazo de PFE em cinco dias corridos.

Caso os problemas persistam, a Contratada passará a ser passível de penalidades, glosas e até mesmo de rescisão unilateral do Contrato, por parte da Contratante.

A aceitação definitiva, com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo - TRD**, se dará após o término do Período de Funcionamento Experimental - PFE e a verificação do correto funcionamento / operação do serviço;

O TRD não isenta a Contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todo o serviço;

Por ocasião do aceite definitivo deverá ser assinado documento pertinente, que fará parte integrante do Contrato;

Só será efetivado o aceite definitivo, se todos os itens da Solução estiverem de acordo com esse documento e em perfeito funcionamento.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados após o término do Período de Funcionamento Experimental - PFE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

SICAF.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu **no mínimo 30% (trinta por cento), para o Item ofertado do Termo de Referência ou similar.** Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Prova de atendimento aos requisitos:

Declaração, da LICITANTE, que possui em seu quadro permanente profissional com graduação em Engenharia Elétrica ou Mecânica ou Eletrônica ou Clínica, ou profissionais portadores de certificados de cursos de pós-graduação, (especialização, mestrado ou doutorado), em Engenharia Clínica ou outra denominação correspondente, conforme Decisão nº PL-1804/98 - CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), todos devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), conforme com o art. 55 da Lei nº 5.194/66, como Responsável Técnico (RT) da empresa para à execução do serviço; ou comprovar vínculo do Responsável Técnico (RT), com as mesmas qualificações exigidas, por meio de contrato de prestação de serviços com a empresa contratada ou contrato social no caso de sócios (Conforme decisão liminar nº 017-P /AT-TCDF); aptos para atuar como responsáveis pela execução do serviço, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA) “ A exigência de registro ou visto do CREA do serviço licitado somente poderá ocorrer no momento da contratação”, está previsto no artigo 8º, parágrafo único da Instrução nº 02, de 23 de maio de 2011, da Secretaria de Estado de Saúde;

Declaração que disponibilizará de um Responsável Técnico que deverá ser detentor de Certidões de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no CREA;

Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA;

A LICITANTE deverá disponibilizar Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado no CREA, do Responsável Técnico (RT) profissional responsável pela execução do serviço ou da empresa;

Declaração da empresa LICITANTE, de que disponibilizará e manterá, durante toda a vigência contratual, no Distrito Federal, estrutura de apoio capaz de atender aos chamados técnicos no prazo estabelecido com instalações apropriadas e profissionais habilitados à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Empresa Licitante que não possuir representação no Distrito Federal terá o prazo de 30 dias (corridos) após a assinatura do Contrato para apresentar o estabelecimento da empresa no DF. Esse prazo não se aplica se a empresa já possuir contrato celebrado e vigente com a SES;

A empresa LICITANTE deverá indicar endereço completo e demais dados da sua estrutura de apoio para possível vistoria;

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos, quando da contratação:

Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; ou

Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou

Contrato de prestação de serviço, desde que conste o profissional como responsável técnico no registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

Cópia autenticada do registro ou inscrição da LICITANTE e do(s) seu(s) Responsável Técnico, em plena validade, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região da sede da LICITANTE que comprove atividade relacionada com o objeto, com o art. 59 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; com o art. 1º da Lei Federal nº 6.839 de 30 de outubro de 1980 e com a Decisão TCU nº 343/02 – Plenário;

O profissional deverá ser detentor de Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo a LICITANTE apresentar, junto com a comprovação do vínculo profissional, respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, na forma do caput, § 2º e 3º do art. 64 da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, em nome do profissional que participará da execução dos serviços objeto deste Instrumento, o qual demonstre que o respectivo profissional é/foi o responsável técnico pela execução de serviços condizentes com sua área de atuação e suas atribuições profissionais, e com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

DO PARECER TÉCNICO

As propostas serão avaliadas, no requisito técnico, por servidores habilitados da Rede SES/DF, a serem indicados pela Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde SINFRA/SES-DF,em especial a Área Técnica (SES/SINFRA/DEC/GFM).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A pretensa contratação é para manutenção preventiva e corretiva com inclusão total de peças de mamógrafos da Marca Fujifilm, conforme quantitativo abaixo:

TIPO DE EQUIPAMENTO	UNIDADE DE SAÚDE	NÚMERO DE SÉRIE	CHAPA PATRIMONIAL	QUANTIDADE
Mamógrafo digital com detector integrado (dr) com tecnologia de conversão direta de aquisição a imagem por um detector de tela plana de selênio ou silício amorfo (a-se), modelo amulet, marca fujifilm	NURI HRS	76421179	1.419.744	04
	NURI HRT	86722061	1.457.455	
	NURI HMIB	76421199	1.405.129	
	CESMU	86722060	1.451.650	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.515.917,01

De acordo com a Proposta FUJIFILM ATUALIZADA 10/2024 (154280863), apresentada pelo Fabricante do Equipamento de Mamografia da Marca Fujifilm, os valores são:

EQUIPAMENTO	OBJETO	QUANTITATIVO	VALOR POR MÁQUINA (R\$) MENSAL	VALOR GLOBAL (R\$) ANUAL
Mamógrafo digital com detector integrado (dr) com tecnologia de conversão direta de aquisição a imagem por um detector de tela plana de selênio ou silício amorfo (a-se), marca fujifilm, modelo Amulet.	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças inclusas	04	28.500,00	1.368.000,00
				1.368.000,00

OBS: O equipamento Mamógrafo digital com detector integrado (dr) com tecnologia de conversão direta de aquisição a imagem por um detector de tela plana de selênio ou silício amorfo (a-se), marca fujifilm, modelo Amulet.(N/S: 76421179) necessita de manutenção corretiva pontual prévia e o mesmo irá entrar automaticamente no contrato vigente, conforme solicitado na PROPOSTA ATUALIZADA (154280863).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

LOTE ÚNICO (INEXIGIBILIDADE):

O presente processo tem como objetivo a manutenção de equipamentos e serviços afins, sendo que, o item único contempla os serviços a serem executados bem como as peças que serão utilizadas na execução do mesmo.

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e por se tratar de hipótese de INEXIGIBILIDADE de licitação, o parcelamento da solução não é aplicável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Programa de trabalho: 10.302.6202.2885.0002.

Fonte de Recursos: 100/138.

Modalidade de empenho: Global (manutenção).

Os dados o PCA encontram-se detalhados abaixo:

Dados do PCA:

--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	CÓDIGO E- COMPRAS (ID)	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE PREVISTA DA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO NO PCA	VALOR TOTAL ESTIMADO NO PCA
1	Não se aplica	5428	15319	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com troca de peças mamógrafos digitais com detector integrado (dr) com tecnologia de conversão direta de aquisição a imagem por um detector de tela plana de selênio ou silício amorfo (a-se), modelo Amulet, marca Fujifilm, pertencente a SES/DF.	04	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

O valor estimado no PCA foi considerado em relação a data da contratação, podendo sofrer alterações de acordo com a data estimada da contratação e do valor da pesquisa de preços.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Assegurar, de forma ininterrupta e efetiva, pelo período mínimo de 12 meses, renovável por até 120 meses, o funcionamento adequado dos equipamentos da marca dos mamógrafos Fujifilm, compreendendo para isto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças desses equipamentos.

Manter em funcionamento os equipamentos de alta complexidade, objeto deste ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR de maneira correta, segura e eficiente para alcance da missão desta SES/DF, qual seja "Garantir ao cidadão acesso universal à saúde mediante atenção integral e humanizada”.

Cuidados prévios recomendados são: evitar o uso de cosméticos como hidratante na região dos seios e desodorante spray, pois as partículas depositadas na pele podem simular microcalcificações que não existem. Também prefira realizar o exame fora do período menstrual para amenizar o desconforto e possível dor durante o procedimento. Além disso, roupas leves e com botões facilitam a realização do procedimento.

A mastologista afirma que “o diagnóstico precoce reduz a mortalidade da doença, bem como favorece a realização de cirurgias conservadoras em oposição às mutilações. Além disso, há diminuição, também, da necessidade de quimioterapia. Em um quadro de câncer de mama com diagnóstico precoce, a chance de cura durante o tratamento fica em torno de 95 e 98%”.

A saúde feminina precisa de atenção e cuidados específicos. Por isso, mantenha suas consultas e exames periódicos em dia.

Tendo em vista tudo isso, verifica-se a necessidade da contratação da empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para esses equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato a Administração adotará as seguintes providências: Análise Documental: Será realizada uma análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelo contratado, verificando a regularidade e conformidade com as exigências previstas no edital.

Verificação de Garantias: Será verificado se o contratado apresentou as garantias exigidas, conforme estipulado no edital.

Assinatura do Contrato: Após a verificação positiva de todos os documentos e garantias, será realizada a assinatura do contrato entre as partes.

Capacitação de Servidores ou Empregados: A Administração promoverá a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo as orientações necessárias para o acompanhamento eficaz da execução Definição de Indicadores de Desempenho: Serão estabelecidos indicadores de desempenho para a contratada, que serão utilizados como parâmetros para avaliação da execução do contrato.

Agendamento de Reuniões Periódicas: Serão agendadas reuniões periódicas entre a Administração e o contratado para alinhamento de atividades, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do progresso.

Estabelecimento de Procedimentos de Comunicação: Serão definidos os procedimentos de comunicação entre as partes, garantindo uma fluidez na troca de informações relevantes. A capacitação dos servidores ou empregados é crucial para assegurar o bom andamento da execução do contrato, promovendo uma gestão eficaz e o cumprimento das obrigações pactuadas.

Levantamento da localização exata dos equipamentos nas unidades de saúde, antes da execução do contrato, por parte da empresa contratada.

Por se tratar da manutenção de equipamentos que estão sendo utilizados na rede, não haverá necessidade de adequação física.

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e atestar os serviços prestados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

O atual estudo propõe que a empresa realize treinamentos ou manuais à respeito da abertura de chamados, sendo recomendado mecanismos que estimulem a participação dos executores no mesmo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Mamografia é uma técnica médica que utiliza radiações ionizantes, como os raios-X, para criar imagens detalhadas do interior do corpo humano.

Embora seja uma ferramenta importante no diagnóstico médico, pode ter alguns impactos ambientais negativos, principalmente devido à exposição à radiação e ao consumo de recursos.

Seguem alguns dos possíveis impactos ambientais:

Exposição à radiação: A mamografia envolve a exposição do paciente a radiações ionizantes, como raios-X. Embora a dose de radiação seja geralmente baixa e controlada, exposições repetidas ao longo do tempo podem aumentar o risco de câncer.

Consumo de energia: Os equipamentos de mamografia consomem uma quantidade significativa de energia elétrica para operar. Isso contribui para o consumo de recursos naturais e pode aumentar a pegada de carbono das instalações médicas.

Consumo de recursos: A fabricação e manutenção dos equipamentos requerem uma quantidade considerável de recursos, incluindo metais, plásticos e eletrônicos.

Resíduos químicos: A produção de contrastes utilizados em algumas mamografias pode gerar resíduos químicos que precisam ser gerenciados de forma adequada para evitar a contaminação ambiental. Para minimizar esses impactos ambientais, os profissionais de saúde e as instalações médicas podem adotar as seguintes práticas: Utilizar doses de radiação mínimas necessárias para obter imagens diagnósticas de alta qualidade.

Anualmente será feito Controles de Qualidade (CQ) nos equipamentos para averiguar a dose e carga de trabalho recebida pelos servidores, além de elaborar relatórios específicos de Levantamento Radiométrico para verificar a blindagem da de cada sala. Reciclar materiais e resíduos sempre que possível.

Investir em equipamentos mais eficientes em termos energéticos. Avaliar e escolher contrastes e produtos químicos menos prejudiciais ao meio ambiente, sempre que possível.

É importante lembrar que a mamografia é uma ferramenta valiosa na medicina, e os benefícios para a saúde muitas vezes superam os impactos ambientais. No entanto, é fundamental que os profissionais da área médica estejam conscientes desses impactos e trabalhem para mitigá-los sempre que possível.

O descarte inadequado de equipamentos médicos pode contribuir para a poluição ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELIO EVANGELISTA RIBEIRO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 14:44:28.

ANDRE ALEX DE JESUS SILVA

Equipe de planejamento

DAVID MARCAL MACHADO DE OLIVEIRA

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 14:53:30.